



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REG. Nº 08  
LEI Nº 1.208/90

PRO. Nº 21

EM, 27 / 12 / 90

LEI Nº 1.208/90

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

*Loadjane Maurício*  
FUNCIONÁRIO

Fixa o valor dos Vencimentos dos Diretores e Chefes de Gabinete do Poder Executivo Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), o valor dos vencimentos dos Diretores e Chefes de Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e suas vantagens, de ordem financeira, devidas a partir de 1º de dezembro de 1990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 20 de dezembro de 1990.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO

*Gileno Costa Sampaio*  
GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

*Antonio Joao dos Santos*  
ANTONIO JOAO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO